



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 380/94,

DE 09 DE MAIO DE 1.994.

"O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com aprovação da Câmara Municipal, cancela parte do Loteamento denominado "Nova Flórida Mansões, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente Lei, cancelado parte do Loteamento denominado Nova Flórida Mansões, nesta Cidade de Alexânia, Estado de Goiás.

§ Único: Serão abrangidas pelo presente cancelamento 505 lotes pertencentes às quadras que abaixo especificam:

Quadra 03 - lotes 01 a 24
Quadra 07 - lotes 01 a 39
Quadra 08 - lotes 01 a 41
Quadra 09 - lotes 01 a 41
Quadra 11 - lotes 01 a 48
Quadra 12 - lotes 01 a 40
Quadra 16 - lotes 01 a 24
Quadra 17 - lotes 01 a 24
Quadra 18 - lotes 01 a 24
Quadra 19 - lotes 01 a 24
Quadra 21 - lotes 01 a 71
Quadra 22 - lotes 01 a 43
Quadra 23 - lotes 01 a 32
Quadra 24 - lotes 01 a 31.

Segue.....



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

Continuação fls 02....

Quadra 25 - lotes 01 a 09.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal